



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar
Municipal nº 139, de 28 de novembro de 2017.**

(Projeto de Lei Complementar nº 19/2018, de autoria da Chefe do Poder Executivo.)

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, Prefeita do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Complementar Municipal nº 139, de 28 de novembro de 2017, que instituiu a Taxa de Proteção a Desastres no Município de Itapetininga, alterou a Lei Complementar n. 13, de 29 de dezembro de 2003; revogou o item 3, da alínea b, do inciso II, do artigo 2º; revogou o inciso II – de Combate a Sinistros, do artigo 145; e revogou os artigos 224, 225 e 226, todos da Lei Complementar n. 13, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicada e registrada no Gabinete da Prefeita, aos dezanove dias de dezembro de 2018.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Secretário de Gabinete